



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº 0007584-67.2023.6.18.8000, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente, especificado nos itens 1, 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência nº 134/2023**, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G C E SILVA BARROS EIRELI
CNPJ nº 31.457.480/0001-48
Endereço: Av. Dom Severino, 1643 – Sala fundo Cidade: Teresina - Piauí, CEP: 64.049-370 Telefone: 86 99925-2502 E-mail: marcello@qualyservi.com.br / gerdasilva@hotmail.com
Representante legal: GÊRDA COELHO SILVA BARROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	DVR - Gravador Digital Inteligente de Vídeo - 8 canais BNC + 8 canais IP ou 16 canais IP no modo NVR. CATMAT 461529 MARCA/MODELO: Intelbras iMHDX 5108	Unidade	30	1.453,50	43.605,00
3	Switch 16 portas Fast Ethernet PoE + 2 CATMAT 320268 MARCA/MODELO: Intelbras SF 1821PoE	Unidade	30	783,86	23.515,80
4	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Infravermelho 30 Metros CATMAT 150334 MARCA/MODELO: IntelbrasVIP 1230 BG2	Unidade	180	263,15	47.367,00
5	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Dome Infravermelho 30 Metros CATMAT 150334 MARCA/MODELO: Intelbras VIP 1230 DG2	Unidade	210	263,15	55.261,50
6	Câmera IP Lente 2,8mm, IA Inteligência Artificial Dome PoE, Infravermelho 40m CATMAT 150334 MARCA/MODELO: Intelbras VIP 3240 IAD	Unidade	40	727,80	29.112,00
					198.861,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não foram aceitos Órgãos na condição de participantes no certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;
- 7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE, em exercício

G C E SILVA BARROS EIRELI
GERDA COELHO SILVA BARROS
REPRESENTANTE

ANEXOS:

- Edital 39/2023 e termo de referência 0001952166;
- Proposta de Preços 0001970644, 0001970846, 0001967364;
- Cadastro de Reserva.



Documento assinado eletronicamente por Gerda Coelho e Silva Barros, Usuário Externo, em 15/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente, em exercício**, em 15/01/2024, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001982676** e o código CRC **715F47AC**.

0007584-67.2023.6.18.8000

0001982676v43



--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 39/2023

- ✓ ITEM 5 DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA
- ✓ DEMAIS ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 10 de novembro de 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 39/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos de reposição de sistema de circuito fechado de vídeo monitoramento (CFTV).

DATA: 30 de novembro de 2023

HORÁRIO: 08h30 - Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 487/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **0007584-67.2023.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a aquisição, por meio do sistema de registro de preços, de equipamentos para proteção e segurança dos prédios das Zonas Eleitorais do TRE-PI, composto de equipamentos de reposição de sistema de circuito fechado de videomonitoramento (CFTV), conforme discriminação constante dos Anexos deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Na presente licitação, o item 5 é destinado à ampla concorrência e demais itens destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07

e Pessoa Física ou Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), podendo participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos

requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) Frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental (Anexo III do edital);

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7 Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 13h00 (horário de Brasília)

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL do item, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o item 5 não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.12.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e a cota reservada para o item 5 (itens 5 e 9) a aquisição dos itens deverá ocorrer pelo menor preço;

6.12.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 356.011,10 (trezentos e cinquenta e seis mil, onze reais e dez centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não – levando-se em conta a possibilidade de solicitação de amostra conforme prevê o item 8 do Termo de Referência - o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou

certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.18.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, serão imediatamente encaminhados pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no **item 12** do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Em se tratando de demanda para um ou alguns itens do grupo, necessário avaliar os beneficiários pertinentes, que, por terem cotado o menor valor para os itens correspondentes, tiveram suas propostas registradas.

16.7. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.7.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.7.3. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.7.3.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.7.3.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.7.3.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser

realizado pelo Contratante, na forma do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

16.7.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.8. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.9. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, em obediência à Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para exercer, a contento, as múltiplas tarefas a cargo do TRE-PI, conforme Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo a aquisição formalizada através da emissão da ordem de fornecimento e respectivo empenho.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 11 do Termo de Referência, e os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

21.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

22.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

22.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- d) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- e) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- f) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

22.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

22.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 89/2023;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina - PI, ____ de _____ de 2023.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 134/2023

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos para proteção e segurança dos prédios das Zonas Eleitorais do TRE-PI, composto de equipamentos de reposição de sistema de circuito fechado de vídeo monitoramento (CFTV).

1.1.1. Assistência técnica e manutenção em Teresina-PI.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição se justifica para manter a proteção dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí repondo os equipamentos que porventura venha apresentar mal funcionamento no sistema de vídeo monitoramento através de equipamentos de circuito fechado de TV instalados no âmbito do TRE-PI. Por tratar-se de serviço essencial para a Administração, objetiva-se, também, equipar e manter em funcionamento a segurança predial com instrumentos de última geração, visando à preservação do patrimônio público e à integridade dos servidores, colaboradores e do público em geral;

2.2. Atendendo ao princípio da padronização, o Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, composto por hardware e software, com tecnologia para monitorar câmeras IP e com resolução 4K, deverá prover os meios para a geração, seleção, exibição e gravação de imagens de televisão para a supervisão local e remota de áreas internas e externas da sede e anexo do TRE-PI e Cartórios Eleitorais, os gravadores digitais de vídeo DVR já existente hoje no Tribunal e nas Zonas Eleitorais é da Intelbras e a aquisição desses novos equipamentos para que não haja prejuízo no melhoramento do sistema, essa padronização dos equipamentos, busca a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

2.2.1. Muitos equipamentos de marcas e modelos perdem a qualidade técnica e operacional quando adquiridos de marcas diferentes. Ex: câmeras com tecnologia de inteligência de vídeo da marca X instalada em DVR marca Y, muitos dos recursos dessa câmera, não serão utilizados pelo DVR marca Y.

2.3. As intenções ora solicitadas também decorrem da necessidade de uma maior proteção das instalações, visto que não há vigilância armada nos prédios dos cartórios do interior.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender o exercício financeiro de 2022/2023, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais.

2.5. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº

10.024/2019 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.6. Sugere-se que a contratação seja por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.7. A aquisição está distribuída em **08 (oito) itens** e a licitação através de pregão se justifica, porque os itens acima são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2.7.1. Todos os itens serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, em atendimento ao disposto no art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.8. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria no sistema de monitoramento deste Regional;
- b) preservação do patrimônio público e da integridade dos servidores, colaboradores e do público em geral;
- c) necessidade de uma maior proteção das instalações, visto que não há vigilância armada nos prédios dos cartórios do interior.
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. Características mínimas e quantitativos

3.1.1. Os equipamentos, composto por hardware e software, tem que haver a compatibilidade entre os equipamentos e os sistemas de monitoramento do TRE que são da Intelbras, como SIM NEXT que estão instalados e funcionando,

3.1.2. Atendendo ao princípio da padronização, o Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, composto por hardware e software, já existente hoje no Tribunal e nas Zonas Eleitorais é da Intelbras e a aquisição desses novos equipamentos para que não haja prejuízo no melhoramento do sistema, essa padronização dos equipamentos, busca a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, consequentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

3.1.3. Os quantitativos e as especificações dos itens expressos neste Termo de Referência foram propostos pelo Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência -GPJI, vinculado à Seção de Administração Predial e Transporte (SEAPT), no Memorando nº 1/2023 ([0001850101](#)) e ETP 40/2023 ([0001844733](#)), do Processo SEI n. [0007584-67.2023.6.18.8000](#).

Item	Descrição	Quantidade	CATMAT
1	DVR - Gravador Digital Inteligente de Vídeo - 8 canais BNC + 8 canais IP ou 16 canais IP no modo NVR	30	43729
2	Disco Rígido 4TB	30	602852
3	Switch 16 portas Fast Ethernet PoE + 2	30	320268
4	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Infravermelho 30 Metros	180	150334

5	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Dome Infravermelho 30 Metros	300	150334
6	Câmera IP Lente 2,8mm, IA Inteligência Artificial Dome PoE, Infravermelho 40m	40	150334
7	Kit conexão sem fio 2 roteadores outdoor	04	479269
8	Testador multi funções para CFTV	01	150313

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (mínimas que o equipamento deve apresentar)

1 - DVR - Gravador Digital Inteligente de Vídeo - 8 canais BNC + 8 canais IP ou 16 canais IP no modo NVR- iMHDX 5108 'ou equivalente', 'ou similar' Compatível com os sistemas de monitoramento TRE item 3.1.2

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP

- » Gravação de todos os canais em 4K ULTRA HD
- » Reconhecimento de face em tempo real
- » Suporta até 10 bancos de faces
- » Suporta até 20.000 faces cadastradas
- » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC
- » Compressão de vídeo H.265+ e H.265
- » Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos
- » Compatível com o Multi-Box®
- » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif
- » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB
- » 1 ano de garantia

Sistema

Processador principal Processador embarcado

Sistema operacional Linux® embarcado

Vídeo

Entradas 8 canais BNC + 8 canais IP ou 16 canais IP no modo NVR¹

Analógica NTSC / PAL

HDCVI 4K / 6MP / 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p

HDTVI 4K / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p

AHD 4K / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p

IP 4K / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p

Áudio

Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis

com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio.

Consulte o manual para mais informações.

Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)

Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)

Áudio bidirecional Disponível no canal 1

Display

Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC

Resoluções de saída (em pixels) 3840×2160 (HDMI)³, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA),

800×600 (BNC)

Divisão do mosaico da tela Modo analógico 1/4/8/9

Modo NVR 1/4/8/9/16

Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal

Informações em tela

Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

Gravação

Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711u, G.711a, PCM, AAC

Resoluções de

gravação Stream principal

HDCVI, 8 canais em 4K (7 FPS) / 6MP (10 FPS) / 5MP (12 FPS) / 4K-N / 4 MP / 3MP (15 FPS) / 4M-N / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)

AHD, HDTVI 8 canais em 4K (7 FPS) / 5MP (12 FPS) / 4K-N / 4 MP / 3MP (15 FPS) / 4M-N /

1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)

IP4 Até 8MP (30 FPS)

Analógico 960H / D1 / CIF (25 - 30 FPS)

Stream extra

HDCVI, AHD, HDTVI 960H (15 FPS) / D1 / CIF (25 – 30 FPS)

IP D1 / CIF (30 FPS)

Analógico 960H (15 FPS) / D1 / CIF (25 - 30 FPS)

Bit rate 6 Mbps (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS)

Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento,

Modo de gravação mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo

Intervalos de gravação 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~10seg., Pós-alarme: 1~300seg.

Detecção de vídeo

Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro

Detecção de vídeo

Detecção de movimento, Zonas: 396 (22×18), Perda de vídeo e

Mascaramento

Detecção Inteligente 5 Detecção de pessoas e/ou veículos, até 8 canais

Detecção de Face

Atributos de Face 6 atributos (Gênero, Idade, Óculos, Barba, Máscara e Expressão)

Processamento 2 canais, até 12 faces por segundo

Reconhecimento facial

Capacidade 2 canais utilizando câmeras comuns

Processamento 12 faces por segundo

Banco de dados Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Nascimento, Região, Endereço e Informações de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.

Busca por imagens Possibilidade de buscar utilizando até 30 faces simultaneamente. Limiar de similaridade pode ser configurado para cada face

Face não reconhecida Detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto).

Inteligência Perimetral

Capacidade 2 canais no Modo Avançado ou 8 canais no Modo Geral (Até 10 regras por canal)

Classificação de Objeto Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais

Busca Inteligente Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo

Inteligência de vídeo pela câmera IP Recebe em até 4 canais com câmeras que possuem a função (linha e cerca virtual)

Reprodução e backup

Reprodução síncrona 7 1/4/9

Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento

Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital

Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido

Rede

Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps)

Throughput 128 Mbps

Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi, RTMP

Conexões simultâneas 128 conexões

Aplicativo para smartphones (Intelbras iSIC) iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android

POS/PDV (Point of sales)

Quantidade 8 canais

Armazenamento

1 porta padrão SATA

Interfaces auxiliares

USB 2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0)

RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box9

Geral

Fonte de alimentação 12 Vdc / 2ª

Potência < 10 W (sem disco rígido)

Ambiente de funcionamento -10 °C~+55 °C / 10%~90%RH

Dimensões (L x A x P) Compact 1U, 260 x 47,6 x 237,4 mm

Peso líquido 0,9 Kg (sem HD)

Adaptador USB Wireless (Wi-Fi) IWA 3001 e Action A1200

Proteção contra surtos de tensão

Entradas de vídeo BNC Até 30 kV injetado

Saída de vídeo VGA Até 30 kV injetado

Saída de vídeo HDMI Até 20 kV injetado

Interface de rede Ethernet Até 30 kV injetado

Fonte de alimentação Até 30 kV injetado

Saída de vídeo analógica BNC (CVBS) Até 30 kV injetado

2 - HD Western Digital 4TB WD Purple Surveillance SATA 64MB Cache - WD40PURZ 'ou equivalente', 'ou similar', Compatível com DVR item 1

Capacidade formatada: 4 TB

Fator de forma: 3,5 polegadas

Formatação avançada: Sim

Desempenho

Taxa de transferência de dados (máx.)

Buffer de hospedagem: 6 Gb/s

Drive de hospedagem: 150 MB/s

Cache (Mb): 64

Velocidade de rotação (RPM): 5400

Confiança/Integridade de dados

Carregar/descarregar ciclos: 300,000

Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos: <1 em 10¹⁴

Leitura/Escrita: 5,1

Ocioso: 4,5

Modo Stand by e Sono: 0,5

Especificações ambientais

Temperatura (na base)

Em funcionamento: 0 a 65°C

Em repouso: -40°C a 70°C

Choque (Gs)

Em funcionamento (2 ms, leitura/escrita): 30

Em funcionamento (2 ms, leitura): 65

Em repouso (2 ms): 250

3 - Switch 16 portas Fast Ethernet PoE +, SF 1821 PoE Intelbras 'ou equivalente', 'ou similar'

Padrões IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3x, IEEE802.3af/at

Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)

Backplane 7.2 Gbps

Método de transferência Armazena e envia (store-and-forward)

Encaminhamento de Pacotes 5.36 Mpps

MAC 4K

Taxa de latência 10 µs

Dimensões (L x A x P) 294 x 44 x 178.8 mm

LED

16 – Link/Act

2 – 10/100/1000 Mbps

1 – SFP

1 – PoE-MAX

1 – Power

Portas

10/100Mbps (RJ45) 16

Mini GBIC (SFP) 1

Uplink (10/100/1000 Mbps) 2

PoE (Power Over Ethernet)

Padrão IEEE802.3af e IEEE802.3at

Portas PoE 16 (portas RJ45)

Potência total 130 W (somatório de todas as portas RJ45)

Potência máxima por portas 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch)

Cabeamento suportado

10BASE-T – Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m)

EIA/TIA-568 100 Ω STP

100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m)

EIA/TIA-568 100 Ω STP

1000BASE-T – Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m)

EIA/TIA-568 100 Ω STP

Cabo UTP categoria 5e Homologado (100% cobre) ou superior para distâncias de até 250 m com a função

PoE Extender habilitada

Chaveamento

PoE Extender Portas 1 – 8: 100 Mbps com alcance de 100m

Porta 9 – 16: 10 Mbps com alcance de 250m

Padrão Modo padrão de switch. Sem funções ativadas

CFTV Portas 1 – 16

VLAN

Portas 1 – 16: não se comunicam entre si, mas todas podem se comunicar com as Portas uplink (Gigabit e SFP)

Fonte de Alimentação

Interna automática

Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz

Saída: 53VDC 2,8A

Consumo máximo 150W

Umidade Operação 10% - 90% sem condensação

Armazenamento 5% - 90% sem condensação

Temperatura Operação 0 °C a 45 °C

Armazenamento -40 °C a 70 °C

Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum

1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial

Peso 2,15 kg

Certificações Anatel CCC, FCC, CE e RoHS

4 - Câmera IP Intelbras VIP 1230 B G2 Full HD 1080p PoE 2MP Infravermelho 30 Metros 'ou equivalente', 'ou similar' Compatível com o sistemas de monitoramento TRE item 3.1.2

Principais Características:

- » Resolução 2 megapixels (1080p)
- » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
- » IR de 30m
- » ROI (Região de Interesse)
- » Índice de proteção IP67

Especificações Técnicas:

- Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS
- Obturador eletrônico: Automático / Manual: 1/3s ~ 1/100.000s
- Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V)
- Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) / 0 lux/F2.0 (IR ligado)
- Relação sinal-ruído: >50 dB
- Controle de ganho: Automático/ Manual
- Balanço do branco: Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
- Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB)
- Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção

Lente

- Distância focal: 3.6mm
- Abertura máxima: F2.0
- Ângulo de visão: H: 82° / V: 45°
- Tipo de lente: Fixa
- Alcance IR: 30 metros
- IR inteligente: Sim
- Comprimento de onda LED IR: 850 nm
- Tipo de montagem: Montada em placa

Vídeo

- Quantidade de streams: 2
- Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹
- Compressão Inteligente: Sim
- Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 - 1.3M (1280x960) / 4:3 - 1M (1280x720) / 16:9 - D1 (704x480) / 22:15 - VGA (640x480) / 4:3 - CIF (352x240) / 22:15
- Foto: Até 1 foto por segundo
- Formato do vídeo: NTSC

- Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps / H.265: 3 kbps a 6144 kbps / MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps
- Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS

Rede

- Interface: RJ45 (10/100BASE-T)
- Throughput Máximo: 24 Mbps
- Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1²
- Onvif: Perfil S, T
- Serviços DDNS: Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS®
- Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha³
- Navegador: Internet Explorer®⁴, Google Chrome e Firefox
- Smartphone: IOS, Android, Software iSIC Intelbras
- Aplicações e monitoramento: Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility e Defense IA

Características Complementares

- Detecção de movimento: Sim⁵
- Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama
- Função espelho: Rotação Horizontal
- Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°
- Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol
- Máscara de privacidade: Sim (4 áreas programáveis)
- Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR)
- Funções inteligentes: Mascaramento / Detecção de movimento / Área de interesse

Conexões

- Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)
- Alimentação: Conector P4 fêmea

Características Elétricas

- Consumo máximo de potência: < 4,8 W
- Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)
- Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

- Dimensões (A x Ø): 162,6 x 70 mm
- Peso: 300 g
- Cor do case: Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro) Branco
- Tipo case/material: Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)

- Grau de proteção: IP67
- Local de instalação: Interno e externo

Características Ambientais

- Temperatura de armazenamento: - 30 à 60 °C
- Temperatura de operação: - 30 à 60 °C
- Umidade relativa de operação: < 95 % RH

5 - Câmera IP Intelbras VIP 1230 D G2 Full HD 1080p PoE 2MP Dome Infravermelho 30 Metros 'ou equivalente', 'ou similar' Compatível com o sistemas de monitoramento TRE item 3.1.2

Principais Características:

- » Resolução 2 megapixels (1080p)
- » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
- » IR de 30m
- » ROI (Região de Interesse)
- » Índice de proteção IP67

Especificações Técnicas

- Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS
- Obturador eletrônico: Automático - Manual: 1/3s ~ 1/100.000s
- Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V)
- Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE)- 0 lux/F2.0 (IR ligado)
- Relação sinal-ruído: >50 dB
- Controle de ganho: Automático/ Manual
- Balanço do branco: Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
- Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB)
- Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção

Lente

- Distância focal: 2.8mm
- Abertura máxima: F2.0
- Ângulo de visão: H: 102° / V: 55°
- Tipo de lente: Fixa
- Alcance IR: 30 metros
- IR inteligente: Sim
- Comprimento de onda LED IR: 850 nm
- Tipo de montagem: Montada em placa

Vídeo

- Quantidade de streams: 2
- Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹
- Compressão Inteligente: Sim
- Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 - 1.3M (1280x960) / 4:3 - 1M (1280x720) / 16:9 - D1 (704x480) / 22:15 - VGA (640x480) / 4:3 - CIF (352x240) / 22:15
- Foto: Até 1 foto por segundo
- Formato do vídeo: NTSC
- Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps / H.265: 3 kbps a 6144 kbps / MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps
- Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS

Rede

- Interface: RJ45 (10/100BASE-T)
- Throughput Máximo: 24 Mbps
- Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1²
- Onvif: Perfil S, T
- Serviços DDNS: Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®
- Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha³
- Navegador: Internet Explorer®⁴, Google Chrome e Firefox
- Smartphone: IOS, Android, Software iSIC Intelbras
- Aplicações e monitoramento: Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility e Defense IA

Características Complementares

- Detecção de movimento: Sim⁵
- Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama
- Função espelho: Rotação Horizontal
- Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°
- Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol
- Máscara de privacidade: Sim 4 áreas programáveis)
- Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR)
- Funções inteligentes: Mascaramento / Detecção de movimento / Área de interesse

Conexões

- Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)
- Alimentação: Conector P4 fêmea

Características Elétricas

- Consumo máximo de potência: < 4,8 W

- Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)
- Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

- Dimensões (A x Ø): 85,5 x 109 mm
- Peso: 360 g
- Cor do case: Branco
- Tipo case/material: Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)
- Grau de proteção: IP67
- Local de instalação: Interno e externo

Características Ambientais

- Temperatura de operação: - 40 à 60 °C
- Umidade relativa de operação: < 95 % RH

6 - Câmera IP Intelbras VIP 3240 IA D Inteligência Artificial Dome PoE Starlight 'ou equivalente', 'ou similar' Compatível com os sistemas de monitoramento TRE item 3.1.2

Principais Características:

- » Resolução 2 MP
- » Infravermelho de 40m
- » Cartão micro SD
- » Inteligência Artificial embarcada» Índice de proteção IP67

Especificações Técnicas:

Câmera:

- Sensor de imagem: 1/2.8" 2 megapixels CMOS (Starlight)
- Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s)
- Sensibilidade: 0.002 Lux@F1.6
- Tipo de lente: Fixa
- Distância focal: 2,8 mm
- Abertura máxima: F1.6
- Ângulo de visão: H: 104º V: 54º
- Distância máxima do infravermelho: 40 metros (Inteligente)
- Zoom digital: 16x

Inteligência Artificial embarcada:

- Busca inteligente de detecção de movimento: Humanos e Veículos
- Inteligência perimetral: Linha virtual e cerca virtual (classificação de humanos e veículos)

Análise de vídeo:

- Detecção de movimento: Até 4 áreas

- Região de interesse: Até 4 áreas
- Máscara de vídeo: Até 4 áreas
- Mudança de cena: Sim

Vídeo:

- Compressão de vídeo: H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG
- Compressão de vídeo: inteligente Sim (H.265+)
- Quantidade de streams: 3 streams
- Resoluções: 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240)
- Taxa de frames: 1 a 30 FPS
- Controle de taxa de bits: CBR / VBR
- Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco
- Perfil Dia e Noite: Agendamento, Dia e Noite
- Compensação de luz de fundo: BLC / WDR (120 dB) / HLC / SSA
- Balanço do branco: Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado
- Rotação de imagem: 0º/90º/180º/270º

Áudio:

- Interface de áudio: Não
- Compressão: G.711a; G.711Mu; G726; AAC

Rede:

- Interface: 1 RJ-45 (10/100Base-T)
- Protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP, Intelbras Cloud, ONVIF
- Serviço DDNS: Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®
- Máximo acesso de usuários: 20 usuários
- Armazenamento: Cartão micro-SD de até 128 GB (vendido separadamente) e FTP
- Navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®
- Aplicações e monitoramento: Interface Web, Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Defense IA, ISIC, Onvif (S,G e T)

Características gerais:

- Alimentação: 12 Vdc / 1A, PoE (802.3af)
- Consumo: <6,9 W
- Temperatura de operação: -30 °C ~ +60 °C / umidade < 95%
- Nível de proteção: IP67
- Proteção antivandalismo: IK 10
- Material do case: Metal

- Dimensões (L x A x P): 81 mm x Φ109.9 mm (A x Ø)
- Peso líquido: 378g
- Certificados: FCC e CE

7 - Kit Conexão Sem Fio 2 Roteadores Outdoor WOM 5A MiMo CPE 5GHz 16dBi Intelbras 'ou equivalente', 'ou similar' compatível compatível com DVR item1, cameras itens 4, 5, 6, Switch item 3.

Principais Características:

- » Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz
- » Antena de 16 dBi
- » Suporte de fixação direcional
- » Abraçadeira metálica de aço inox
- » Compatível com protocolo iPoll
- » Processamento de 60.000 pacotes por segundo
- » Larguras de canal de 5, 10, 20 e 40 MHz
- » Firmware backup: recuperação de firmware automática
- » Proteção antissurto na porta Ethernet de até 15.000 V

Especificações Técnicas

Hardware:

- Chipset: Qualcomm Atheros 600 MHz
- Flash: 16 MB
- Indicadores: Alimentação, tráfego LAN, tráfego WLAN, nível de sinal (4 LEDs)

Especificações wireless:

- Padrão WLAN: IEEE802.11a/n
- Modo rádio: SiSo 1T×1R (WOM 5A), MiMo 2T×2R (WOM 5A MiMo)
- Faixa de frequência: 5,15 – 5,85 GHz
- Faixa de frequência de operação: 5,47 – 5,85 GHz
- Potência de transmissão: Até 630 mW (28 dBm)
- Sensibilidade de recepção:-73 dBm @ 150/300 Mbps, -75 dBm @ 54 Mbps, -93 dBm @ 6 Mbps
- Largura de banda / Canalização: 5, 10, 20, 40 MHz
- Esquemas de modulação: 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK)
- Taxas de transmissão de dados: WOM 5A: 802.11 n: MCS0~MCS7 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps, WOM 5A MiMo: 802.11 n: MCS0~MCS15 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps
- Correção de erro: FEC, ARQ Seletivo, STBC
- Esquema de duplexação: Time Division Duplex (TDD) Dinâmico
- Distância mínima recomendada: Pelo menos 1,5 metros de distância entre um rádio e outro na instalação da torre

Antena:

- Tipo: Painel direcional integrado com dupla polarização
- Ganho: 16 dBi
- Ângulo de abertura: Azimute 40° / Elevação 18°
- Porta UTP
- Interface: 10/100 Base-T, RJ45, Auto MDI/MDI-X
- Proteção antissurto embutida: 15.000 V

Networking:

- Modo de operação: Access point, Cliente (WDS), Cliente (ARP NAT), Cliente iPoll
- Modo de operação de rede: Bridge, Roteador IPv4 e Roteador IPv6
- WAN: IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE
- Técnicas de rede: Roteamento com e sem NAT, VLAN
- Roteamento estático: Sim
- DHCP: Cliente e servidor
- Encaminhamento de porta: Suporta

Segurança:

- Segurança wireless: WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL, Isolamento de usuário

Software:

- Geral: GUI em Português
- QoS wireless: WMM
- Firewall: Regras por grupos, redirecionamento de porta, DMZ, bloqueio por IP e/ou MAC, UPnP
- Serviços: Cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, cliente DDNS, cadastro de clientes
- Gerenciamento: HTTP(S) GUI, SSH CLI, SNMP
- Ferramentas: Site survey, Link test, alinhamento de antena, comandos de sistema
- Sistema de monitoramento: SNMP v1/2c servidor, syslogs
- Firmware dual boot: Recuperação de firmware automática

Características físicas:

- Dimensões (L x A x P): 103 x 260 x 67 mm
- Peso: 354 g
- Consumo de potência: 2,8 W
- Alimentação: PoE passivo 12 – 24 Vdc
- Fonte de alimentação: Entrada: 100 – 240 Vac via adaptador incluído, Saída: 12 Vdc 1 A
- Regulamentação:

- Anatel: 442, 506, 529
- Índice de proteção: IP65

8 - Testador Multifunções Para CFTV TESTER 3000 MT Intelbras 'ou equivalente', 'ou similar'.

Principais Características:

- » Suporte à resolução 4K
- » Suporte às tecnologias Multi HD e IP
- » Kit completo para instalação
- » Compatível com HDCVI, AHD, HDTVI e analógica
- » Sistema Android
- » Troca expressa
- » 1 ano de garantia

Especificações Técnicas:

- Display: Tela touch screen 4"
- Resolução Display: 800 x 480
- Protocolos de vídeo: HDCVI, AHD, HDTVI, CVBS e IP
- Resolução suportada HDCVI: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP
- Resolução suportada AHD: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP
- Resolução suportada HDTVI: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP
- Resolução suportada CVBS: CIF, QCIF, D1, WD1
- Resolução suportada IP: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP
- Compressão de vídeo: H.264 e H.265
- Teste de cabo RJ45: Sim (com adaptador)
- Teste de cabeamento ethernet: Comprimento do cabo / Atenuação / Reflexividade / Impedância

Armazenamento

- Suporte ao cartão de memória: Compatível até 32GB

Bateria

- Capacidade: 2400 mAh
- Tempo máximo para recarga total: 5 horas²
- Tempo de uso com câmera analógica: 6 horas
- Tempo de uso com câmera IP: 6 horas

Conexões

- Entrada de Vídeo: 1 BNC
- Entrada de Áudio: 1 P2
- Entrada de RJ45: 1 RJ45 (Ethernet) e 1 RJ 45 (teste de cabo)
- Entrada Alimentação: 1 P4 (fêmea)

- Saída Alimentação: 1 P4 (fêmea mini)
- Entrada cartão SD: 1 Micro
- Interface RS485: 1 Borne com terminal

Características Complementares

- Lanterna: Sim
- Autofalante: Sim
- Aplicativos: Chrome, VLC, Onvif³, ÁudioPlayer, Vídeo Player, Lanterna

Características Elétricas

- Fonte de alimentação: 12V/ 1A
- Saída de alimentação DC: 12 Vdc / 3 A
- Saída de alimentação POE: 802.3af, 802.3at

Características Mecânicas

- Dimensões (L x A x P): 126 x 83 x 33 mm
- Peso: 320 g
- Cor: Preta
- Material: Plástico

Características ambientais

- Temperatura de armazenamento: -10 °C a 50 °C
- Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C
- Umidade relativa de armazenamento: 30% a 90% RH
- Umidade relativa de operação: 30% a 90% RH

3.2. Garantia: todos os itens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, com assistência técnica em Teresina-PI.

3.3. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

3.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem de **R\$ 356.011,10 (trezentos e cinquenta e seis mil onze reais e dez centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio, elaborada tomando como parâmetro a média dos preços pesquisados pelo GPJI/SEAPT ([0001857282](#)), constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Os bens objeto desta contratação são classificados à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 –Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob os Elementos de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

5.2. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado.

5.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

5.4. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.5. Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

6. ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, telefone: 3229-1882, CEP: 64014-320, no horário de 8h00 às 16h00.

6.1.1. O pedido de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

6.1.2. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

6.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, e compreende dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

- b) Condições da embalagem e/ou do material.
- c) Quantidade entregue.
- d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE-PI), descrição do material entregue, quantidade e preços unitários e total.

6.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da notificação da contratada, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. A verificação da qualidade e quantidade do material se fará quando constatada a satisfação das condições abaixo:

- a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor.
- b) Compatibilidade do material/serviço entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.
- c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso o responsável pelo recebimento definitivo entenda necessário.
- d) Pleno funcionamento dos equipamentos.

6.7. Caberá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 6.4.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

6.11. No caso de atraso injustificado para entrega dos bens, fora do prazo estabelecido pela Administração, a adjudicatária ficará sujeita às multas e demais penalidades previstas na legislação vigente, especificadas neste termo e seus anexos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo do Assistente III do Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência - GPJI, vinculado à Seção de Administração Predial e Transporte

(SEAPT) durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.1. O recebimento provisório competirá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP junto com o fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços/nota fiscal.

7.1.2 O recebimento definitivo ficará a cargo do Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2. A análise, pela FISCALIZAÇÃO, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM (todos os itens são destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, exceto o item 5).**

8.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. Para efeito de análise dos produtos cotados, a fim de verificar a sua adequação às especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo x benefício) na Administração, o Pregoeiro poderá solicitar a **apresentação de**

AMOSTRA, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da solicitação feita pelo Pregoeiro. A amostra deverá ser encaminhada para o Setor de Protocolo do TRE-PI, situado à Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, no horário das 07h00 às 14h00.

8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.3. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da licitante.

8.3.4. Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação do produto.

8.3.5. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido ou entregar amostra fora das especificações previstas neste edital terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada do certame, quando então será facultado ao Tribunal convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo.

8.3.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, não enviar amostra ou que não apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.7. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

8.3.8. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

8.3.9. A amostra rejeitada deverá ser retirada da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 30 dias corridos, a cargo do licitante, contados da homologação do pregão. Caso contrário será considerada abandonada.

8.3.10. A amostra aprovada será contabilizada para efeito do quantitativo total a ser entregue.

8.4. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento

(procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) **Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.6. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.6.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Receber o instrumento que formalizará a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 6.1, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida pela Adjudicatária, ficar imprestável para o uso;

9.1.8. Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.10 Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, contado da data do recebimento definitivo do produto;

9.1.11 Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

10. OBRIGAÇÕES DO TRE-PI

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor ou comissão designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

11.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

12.2.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato;

12.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

- 12.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.2.4 Não manter a proposta;
- 12.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.7 Fizer declaração falsa;
- 12.2.8 Cometer fraude fiscal.

12.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

12.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

12.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

12.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até1 (um) ano	• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;
Por até2 (dois) anos	• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.3.5 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;.

12.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

12.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.11 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

12.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

12.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

13.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.

15. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

17.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

17.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

17.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: selic@tre-pi.jus.br.

17.7. Constitui parte integrante deste Termo de Referência:

- Anexo I - Planilha de Formação de Preço
- Anexo II - Declaração de Concordância e Veracidade

José de Ribamar Portela de Carvalho

Integrante Técnico da Contratação - Autorização DG [0001864758](#)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ SAOF/COAAD/SEAPT/GPJI					
ITEM		CATMAT	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DVR - Gravador Digital Inteligente de Vídeo - 8 canais BNC + 8 canais IP ou 16 canais IP no modo NVR	461529	30	R\$1.865,74	R\$ 55.972,13
2	Disco Rígido 4TB	602852	30	R\$814,16	R\$ 24.424,73
3	Switch 16 portas Fast Ethernet PoE + 2	320268	30	R\$1.597,01	R\$ 47.910,23
4	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Infravermelho 30 Metros	150334	180	R\$391,78	R\$ 70.520,40
5	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Dome Infravermelho 30 Metros	150334	210	R\$384,11	R\$ 80.663,10
6	Câmera IP IA Inteligência Artificial Dome PoE Starlight	150334	40	R\$913,50	R\$ 36.540,00
7	Kit conexão sem fio 2 roteadores outdoor	479269	4	R\$939,91	R\$ 3.759,65
8	Testador multifunções para CFTV	150313	1	R\$1.651,72	R\$ 1.651,72
9	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Dome Infravermelho 30 Metros Cota ITEM 5 reservada para ME/EPP	150334	90	R\$ 384,11	R\$ 34.569,90
TOTAL					R\$ 356.011,10

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID .	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1			UNID			
2			UNID			
TOTAL						

*** Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade responsável, bem como a declaração cujo modelo encontra-se disponibilizada no Anexo III do edital.**

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

1. Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
2. Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
3. Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- a) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

*Lei nº10.520/2002 – art. 7º

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº **0007584-67.2023.6.18.8000**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do **Termo de Referência nº 134/2023**, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CEP _____
Telefone(s) _____
E-mail _____
Representante legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	---------	-------	----------------	-------------

1	_____				
	Marca: _____				
	Modelo: _____				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não foram aceitos Órgãos na condição de participantes no certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos

termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXOS:

- Proposta de Preços;
- Edital e Termo de Referência;
- Cadastro de Reserva.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

Nome da empresa: G C E SILVA BARROS EIRELI

CNPJ n.º 31.457.480/0001-48

Endereço: Av. Dom Severino, 1643 – Sala fundo Cidade: Teresina UF: Piauí

CEP: 64.049-370 Telefone: 86 99925-2502 E-mail: marcello@qualyservi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	DVR - Gravador Digital Inteligente de Vídeo - 8 canais BNC + 8 canais IP ou 16 canais IP	Intelbras iMHDX 5108	Unid	30	1.453,50	43.605,00
TOTAL GERAL DOS ITENS						43.605,00

Importa a presente proposta no valor total de R\$ 43.605,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais).

1. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
2. Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
3. Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Teresina (Pi), 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
GERDA COELHO E SILVA BARROS
Data: 07/12/2023 09:56:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gêrda Coelho Silva Barros

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2023. SEI nº. 0013260-78.2022.6.27.8000 (PGE Nº. 61/2022). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: INPROJECT PROJETOS LTDA. (CNPJ nº. 20.351.179/0001-39). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por 08 (oito) meses, com início em 20/01/2024 e término em 19/09/2024, bem como prorrogação do prazo de execução por 06 (seis) meses, referente à prestação de serviços técnico-profissionais de apoio à fiscalização da reforma do Fórum Eleitoral de São Luís. Data de assinatura do último signatário: 19/01/2024. Signatários: Desembargador Des. José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE-MA e a Sra. Aline Conceição Teles de Araújo Negreiros, Representante da Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Processo SEI Nº 0012184-82.2023.6.27.8000 - TRE-MA.
Registro de preços para a aquisição de microcomputadores de alto desempenho e monitores de vídeo para PC para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Adjudicatárias: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. - CNPJ nº 31.216.370/0001-94 (item 1) e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 65.149.197/0002-51 (item 2). Data da Homologação: 18/01/2024.

ALLANA MACHADO PRAZERES
Diretora-Geral
Substituta

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90002/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/01/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços serviços de apoio administrativo para auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico de eleitores (as), alistamento, transferência e revisão eleitoral, no período que antecede o fechamento do cadastro eleitoral, cujos postos de trabalho serão alocados conforme conveniência e determinação da Administração, nos municípios de São Luís, Imperatriz, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIDEÇ - 19/01/2024) 070005-00001-2024NE000001

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 2/2024. SEI nº. 0013519-39.2023.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: ARTMOVIMENT SERVIÇOS DE REFORMA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE AÇO LTDA. (CNPJ nº 30.755.240/0001-67). Objeto: a aquisição de material permanente (carrinho cesto multiuso de pneu) para suprir as necessidades do TRE/MA. Valor Total: R\$ 9.500,00. Nota de Empenho: 2023NE000648. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070156 - SEGEP; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: INV PERMAN. Data de assinatura do último signatário: 18/1/2024. Signatários: Desembargador Des. José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE-MA e a Sra. Thais Helena Ferraz Franhani Olivetti, representante da contratada.

Contrato nº. 4/2024. SEI nº. 0013521-09.2023.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: ALIANÇA PAPELARIA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 30.155/054/0001-97). Objeto: a aquisição de material permanente (televisor 43") para suprir as necessidades do TRE/MA. Valor Total: R\$ 34.020,00. Nota de Empenho: 2023NE000647. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070156 - SEGEP; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: INV PERMAN. Data de assinatura do último signatário: 18/1/2024. Signatários: Desembargador Des. José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE-MA e o Sr. Oslei Cardoso Leite, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP 39/2023 (SEI nº 0007584-67.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024
BENEFICIÁRIA: G C E SILVA BARROS EIRELI
CNPJ: 31.457.480/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	DVR - Gravador Digital Inteligente de Vídeo - 8 canais BNC + 8 canais IP ou 16 canais IP no modo NVR. CATMAT 461529 MARCA/MODELO: Intelbras iMHDX 5108	Unidade	30	1.453,50	43.605,00
3	Switch 16 portas Fast Ethernet PoE + 2 CATMAT 320268 MARCA/MODELO: Intelbras SF 1821PoE	Unidade	30	783,86	23.515,80
4	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Infravermelho 30 Metros CATMAT 150334 MARCA/MODELO: IntelbrasVIP 1230 BG2	Unidade	180	263,15	47.367,00
5	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Dome Infravermelho 30 Metros CATMAT 150334 MARCA/MODELO: Intelbras VIP 1230 DG2	Unidade	210	263,15	55.261,50

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2024NE000134. Data de emissão: 18/1/2024. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0007162-43.2023.6.27.8000. Objeto: 2contratação de serviços de coquetel para o evento de Posse do Novo Membro da Corte, na Sede do TRE-MA, item 23, ARP Nº 22/2023. Valor: R\$ 7.000,00. Dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070138 - ASCER; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços e encargos - Pessoa Jurídica; Plano Interno: ADM EVENTO. Credor: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA. (CNPJ: 07.686.538/0001-40).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo ao CT Nº 05/2019 - SEI Nº 10401.2023-4. CONTRATADA: MC Comércio e Soluções em Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 04.236.031/0001-05. OBJETO: prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 05/2019, por mais 3 (três) meses, para o período de 23 de janeiro de 2024 a 22 de abril de 2024, nas mesmas condições pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 05/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Tânia Yoshida Oliveira - Diretora-Geral em substituição e, pela Contratada, Cauã Modesto dos Reis.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SEI nº 07510.2023-0. Termo de Cooperação Técnica nº 18/2023. PARTÍCIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE-MT, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público de Mato Grosso, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso e o Governo do Estado de Mato Grosso. OBJETO: O fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os Cooperantes, mediante formação da Rede de Inovação (Rede InovaGovMT), abrangendo órgãos e entidades do três poderes da Administração Pública Estadual e sua interação com iniciativas similares nos âmbitos federal, estadual e municipal, com a finalidade de promover o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, do período de 15/01/2024 à 14/01/2026. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Des. Maria Aparecida Ribeiro; Pelo TJ/MT, Des. Clarice Claudino da Silva; Pelo TCE/MT, Cons. José Carlos Novelli; pela MPMT, Promotora Claire Vogel Dutra; Pela Assembleia Legislativa/MT, Dep. José Eduardo Botelho e pelo Governo do Estado de Mato Grosso, Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. Nota de Empenho Nº 2023NE000689. No extrato publicado no DJE nº 2024, de 19 de janeiro de 2024, página 7, onde se lê: "SEI Nº 10937.2023-6"; leia-se: "SEI Nº 10933.2023-8"

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. Nota de Empenho Nº 2023NE000689. No extrato publicado no DOU nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 130, onde se lê: "SEI Nº 10937.2023-6"; leia-se: "SEI Nº 10933.2023-8"

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

SEI Nº 10936.2023-1. Nota de Empenho Nº 2023NE000682. Favorecido: SAADTECH LTDA - CNPJ Nº 37.867.342/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA, ARP 35/2023. Valor: R\$ 107.996,00

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

SEI Nº 10952.2023-0. Nota de Empenho Nº 2023NE000696. Favorecido: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROE - CNPJ Nº 52.504.817/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK, ARP 26/2023. Valor: R\$ 14.788,50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 070019

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: PAD 016230/2019.
Pregão. Nº 49/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 05.566.867/0001-22 - COMERCIAL CAMPO NOBRE LTDA. Objeto: A prorrogação do contrato de serviços de conservação das urnas eletrônicas por meio da contratação de empresa para execução da manutenção preventiva e demais serviços inerentes ao parque de urnas eletrônicas do TRE/PR. Vigência: 20/01/2024 a 19/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.948.512,65. Data de Assinatura: 19/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2024).



6	Câmera IP Lente 2,8mm, IA Inteligência Artificial Dome PoE, Infravermelho 40m CATMAT 150334 MARCA/MODELO: Intelbras VIP 3240 IAD	Unidade	40	727,80	29.112,00
TOTAL					198.861,30

Pregão Eletrônico SRP 39/2023 (SEI nº 0007584-67.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024
BENEFICIÁRIA: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 49.490.183/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Disco Rígido 4TB - CATMAT 602852 MARCA: WESTERN DIGITAL MODELO: WD43PURZ	Unidade	30	630,00	18.900,00
8	Testador multi funções para CFTV - CATMAT 150313 MARCA: INTELBRAS MODELO: TESTER 3000 MT	Unidade	1	1.539,00	1.539,00
					20.439,00

Pregão Eletrônico SRP 39/2023 (SEI nº 0007584-67.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024
BENEFICIÁRIA: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSAENTES E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 32.005.178/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	Kit conexão sem fio 2 roteadores outdoor CATMAT: 479269 MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO/VERSÃO: WOM 5A	Unidade	4	799,99	3.199,96

Pregão Eletrônico SRP 39/2023 (SEI nº 0007584-67.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024
BENEFICIÁRIA: TICOTECO BRAZIL LTDA
CNPJ: 39.510.411/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	Câmera IP Full HD 1080p PoE 2MP Dome Infravermelho 30 Metros Cota ITEM 5 reservada para ME/EPP. CATMAT: 150334	Unidade	90	262,62	23.635,80

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2023
BENEFICIÁRIA: LPK LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	CESTO PARA BANHEIRO SEM TAMPA - 15LT CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, SEM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 25 CM E ALTURA ENTRE 28 E 30 CM. CATMAT:242553	UNIDADE	200	29,90	5.980,00
26	XÍCARA XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ - EM PORCELANA LISA, COR BRANCA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 75 ML. CATMAT: 242729	UNIDADE DE 150ML	600	11,39	6.834,00
TOTAL:					12.814,00

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2023
BENEFICIÁRIA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	LUVA LATEX - TAMANHO PP, AMBIDESTRA COM PÓ CATMAT: 269891 MARCA: INOVEN	CAIXA COM 100 unidades	250	12,33	3.082,50
28	LUVA LATEX - TAMANHO P, AMBIDESTRA COM PÓ CATMAT: 269894 MARCA: INOVEN	CAIXA COM 100 unidades	250	13,33	3.332,50
TOTAL:					6.415,00

Pregão Eletrônico SRP 34/2023 (SEI 0011282-81.2023.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2023
BENEFICIÁRIA: D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ: 18.587.458/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
30	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA CATMAT: 226092 MARCA: DONAPACK	PACOTE C/ UNIDADES 10	2000	1,70	3.400,00
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, CATMAT: 398561 MARCA: DONAPACK	PACOTE C/ UNIDADES 10	2000	2,00	4.000,00
TOTAL:					7.400,00

